

LEI Nº. 287, DE 05 DE MARÇO DE 2010.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termos de Convênios e de Aditamentos com o Governo Federal, através da Receita Federal do Brasil, e dá providências correlatas”.

DAÉRCIO LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos de Convênios e de Aditamentos com o Governo Federal, através da Receita Federal do Brasil, objetivando o desenvolvimento de programa de cooperação técnico-fiscal para o fornecimento de dados cadastrais e econômico-fiscais da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB.

Artigo 2º. Para cumprimento do disposto no artigo 1º., fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar e/ou especial até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal.

Artigo 3º. Os encargos que o Município vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

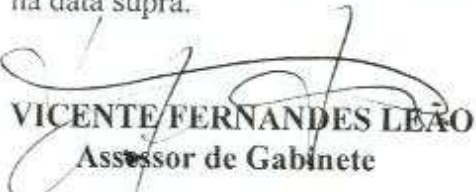
Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 05 de março de 2010.


DAÉRCIO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.


VICENTE FERNANDES LEÃO
Assessor de Gabinete

Desenvolvendo com qualidade de vida.